



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017  
PROCESSO INTERNO Nº 12612/2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Cedente:** MUNICIPIO DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede na Av. Liberdade Nº 250, Centro, em Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

**Organização da Sociedade Civil:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCO DA ROCHA, CNPJ sob Nº 51.451.276/0001-27, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Doze de Outubro, Nº 148, Jardim Progresso, Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 34.703.700-8 e do CPF/MF. Nº 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, doravante designada simplesmente **Órgão Cedente**.

Pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franco da Rocha, neste ato representada por seu Presidente ALEXANDRE VALINI, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 16.772.101-X e do CPF/MF. Nº 139.714.238-33, residente e domiciliado na Rua João Pinto Machado, Nº 1181, Centro, Franco da Rocha – SP, doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Colaboração se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei Nº 13.019/2014, com suas alterações pela de Nº 13.201/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a realização de serviços de

atendimento especializado em fisioterapia e fonoaudiologia para pessoas portadoras de necessidades especiais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO GERAL – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Proporcionar atendimentos especializados à pessoa com necessidade especial, de modo a promover a inclusão social melhorando a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e física em complementação as diversas terapias necessárias ao tratamento de diversas patologias mencionadas acima a de Fisioterapia e Fonoaudiologia.

2.2. O serviço é destinado a pessoas com necessidades especiais e é de fundamental importância que a empresa seja especializada e tenha experiência neste segmento.

2.3. A Secretaria de Saúde, realizou um mapeamento da necessidade/quantidade dos serviços de Fisioterapia e Fonoaudiologia, conforme tabela abaixo:

FISIOTERAPIA	FONOAUDIOLOGIA
80	90

2.4. Os pacientes terão atendimento personalizado e individual, dependendo da necessidade, uma vez por semana, por um período de tempo médio estimado de 30 à 45 minutos por sessão.

### 2.5. OBJETIVO ESPECÍFICO DA CONTRATADA

2.5.1. Promover e articular serviços e programas de prevenção, proteção, de defesa de direitos da pessoa portadora de necessidades especiais;

2.5.2. Dar apoio e orientação na área da saúde aos familiares e responsáveis de pessoas portadoras de necessidades especiais;

2.5.3. Capacitação constante da equipe multidisciplinar, visando ampliar seus conhecimentos para obter o máximo de informações e na prática, ajudar o paciente contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

### 2.6. PROGRAMA QUE A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR (Estimulação Essencial)

2.6.1. O Programa deverá oferecer atendimento em fisioterapia, terapia ocupacional,

e fonoaudiologia aos usuários de 0 a 5 anos e 11 meses que apresentam atraso no desenvolvimento infantil, deficiência intelectual e autismo ou que necessitam de atendimento específico.

## 2.7. INTERVENÇÃO PREVENTIVA

2.7.1. Acompanhar o desenvolvimento dos bebês de 0 e 2 anos de idade, com alto risco neurológico, orientando as famílias a estimular adequadamente o bebê, a fim de que seu desenvolvimento global não apresente atraso.

## 2.8. FONOAUDIÓLOGA

2.8.1 A Fonoaudióloga deverá acompanhar o paciente com alterações no desenvolvimento motor, oral e da linguagem. O objetivo é adequar o sistema motor oral para as funções estomatognáticas: sucção, deglutição, mastigação, respiração e fala.

2.8.2. A linguagem é um fator primordial da terapia. Será realizado um trabalho incluindo o método de comunicação alternativa e/ou suplementar, que favoreça diversas possibilidades comunicativas, considerando a especificidade de cada paciente.

2.8.3. O envolvimento da família é essencial. Serão realizadas orientações aos pais/responsáveis em grupo e/ou individualmente, para que o mesmo trabalhe com o paciente em seu ambiente familiar.

## 2.9. PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS

- Avaliações e devoluções;
- Follow-Up;
- Atendimento em estimulação Precoce (0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias);
- Atendimento Ambulatorial de Fonoaudiologia Geral (a partir de 06 anos);
- Reavaliações ( 6/6 meses);
- Estudo de caso;
- Orientações Familiares.

## 2.10. TIPOS DE ATENDIMENTOS

- ❖ Individual

❖ Grupo

2.11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ❖ Estimular a percepção de estímulos sensoriais: visuais, auditivos, gustativos, olfativos, táteis, termo algícos, cinestésicos e proprioceptivos;
- ❖ Desenvolver a coordenação e o controle para sugar e deglutir líquidos;
- ❖ Incentivar a localizar a fonte auditiva;
- ❖ Controlar vícios e estereotipias nocivas a linguagem;
- ❖ Estimular respostas a sons guturais e/ou balbucios;
- ❖ Estimular a criança a atender seu nome;
- ❖ Incentivar a distinguir expressões faciais e vocais;
- ❖ Desenvolver o controle e a coordenação para sugar e deglutir em copo e com canudo;
- ❖ Estimular o segurar a mamadeira e usar as mãos para se alimentar;
- ❖ Desenvolver a coordenação e o controle para deglutir alimentos pastosos com uso de colher;
- ❖ Estimular o reconhecimento e identificação de sons onomatopaicos e ambientais;
- ❖ Desenvolver a coordenação e o controle para mastigar e morder alimentos semi-sólidos;
- ❖ Desenvolver as primeiras reações de alimentar-se sozinho (a criança apanha pequenos pedaços de alimentos com os dedos e leva a boca);
- ❖ Estimular a obedecer ordens simples como: não, dá, tira, põe;
- ❖ Estimular a emitir nomes dos familiares como: mama, papa, tatá;
- ❖ Desenvolver o controle e a coordenação para sugar líquidos em copo comum;
- ❖ Estimular a coordenação viso-motora;
- ❖ Desenvolver o sopro;
- ❖ Estimular obedecer ordens simples envolvendo ações como: venha aqui, levanta, senta, etc...;
- ❖ Estimular a criança a identificar-se;
- ❖ Desenvolver o controle e a coordenação para mastigar e morder sólidos;
- ❖ Estimular o contato com outras crianças sem a interferência da mãe;
- ❖ Orientar a mãe para substituir gradativamente mamadeira por copo;
- ❖ Estimular o início de independência no ato de alimentar-se;
- ❖ Estimular o conhecimento de formas;
- ❖ Estimular a expressar suas necessidades, desejos (fala, gestos);
- ❖ Estimular o reconhecimento das partes do corpo (esquema corporal);
- ❖ Follow-Up;

- ❖ Orientação familiar.

## 2.12. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE FONOAUDIÓLOGA GERAL

2.12.1. Visa atuar diretamente na área das perturbações da linguagem, fala e audição, proporcionando ao paciente a utilização máxima do potencial para a comunicação.

## 2.13. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ❖ Conversa informal, estabelecendo entrosamento terapeuta paciente;
- ❖ Esquema corporal, visando representação relativamente global, científica e diferenciada de seu próprio corpo;
- ❖ Imagem corporal, visando a percepção de suas partes do corpo e destas partes como um todo;
- ❖ Conceito corporal, trabalhamos o conhecimento intelectual que se tem do próprio corpo, o conhecimento de diferentes partes do corpo e suas funções;
- ❖ Orientação tem poro espacial, fornecendo noção de velocidade, comparação da velocidade, continuidade e irreversibilidade, simultaneidade e sucessão dos diferentes momentos do tempo;
- ❖ Coordenação dinâmica geral e específica, faz com que a tenha controle suficiente, a confiança indispensável à educação das formas mais diferenciadas da motricidade;
- ❖ Estimular Percepção visual;
- ❖ Estimular Coordenação viso motora:
- ❖ Memória visual;
- ❖ Memória sequencial visual;
- ❖ Constância de percepção visual;
- ❖ Figura-fundo visual;
- ❖ Percepção auditiva;
- ❖ Memória auditiva;
- ❖ Memória sequencial auditiva;
- ❖ Constância da percepção auditiva;
- ❖ Exercícios de linguagem;
- ❖ Exercícios respiratórios;
- ❖ Exercícios orofaciais;
- ❖ Estimular o uso do padrão correto de deglutição, sucção, mordida e mastigação;
- ❖ Estabelecer o tipo e modo de respiração corretos;
- ❖ Proporcionar a adequação do sistema sensório – motor - oral;

- ❖ Eliminar hábitos nocivos à deglutição correta (chupeta, onicofagia, sucção de dedo, etc...);
- ❖ Desenvolver a discriminação auditiva, visual, tátil, olfativa;
- ❖ Desenvolver a orientação espacial, orientação temporal, coordenação visomotora, coordenação motora fina, a síntese, a análise, a análise e síntese;
- ❖ Estimular o aumento do vocabulário e a organização do pensamento;
- ❖ Orientação familiar.

#### 2.14. ORIENTAÇÕES FAMILIARES

- a) Visa oferecer informações básicas sobre como conhecer e perceber os maus hábitos orais que podem acarretar processos de má formação e alterações das funções orais: deglutição, mastigação, respiração e articulação da fala informação quanto ao desenvolvimento da linguagem da criança, orientação e esclarecimento sobre as consequências do atraso na aquisição e no desenvolvimento da linguagem, procedimentos a serem adotados quanto a impossibilidade ou dificuldade na comunicação do paciente por causas neurológicas, orgânicas, psicológicas, sociais ou por multicausal, bem como o direcionamento das condutas que possam facilitar o desempenho do paciente.

#### 2.15. ATENDIMENTO À FAMÍLIA

- ❖ Encontros com os Pais e/ou Responsáveis;
- ❖ Orientação a pais e cuidadores;
- ❖ Visitas domiciliares.

#### 2.16. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

- ❖ Estudos de caso;
- ❖ Grupo de Estudos;
- ❖ Reuniões de Equipe.

#### 2.17. ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO

- 2.17.1. Os atendimentos serão realizados individualmente, uma vez na semana com duração média de 30 à 45 minutos para cada sessão.

## 2.18. FISIOTERAPEUTA

2.18.1. A Fisioterapeuta(o) deverá utilizar métodos para a intervenção terapêutica, tendo como parâmetro o desenvolvimento normal do paciente, e como objetivo atingir metas direcionadas para a melhoria da qualidade dos movimentos, funcionalidade e controle postural, considerando as necessidades de cada um.

2.18.2. O planejamento das estratégias de intervenção deverá ser elaborado de acordo com os desvios e/ou alterações neuromotoras.

2.18.3. O conhecimento da realidade familiar e as orientações aos pais e/ou responsáveis são fundamentais para a evolução do paciente.

2.18.4. O trabalho interdisciplinar possibilitará ao fisioterapeuta, a realização de encaminhamentos, a discussão de programas de intervenção e alta, visando proporcionar melhor qualidade de vida.

## 2.19. OBJETIVOS GERAIS DO FISIOTERAPEUTA

- ❖ Triagem;
- ❖ Anamnese;
- ❖ Evolução do paciente;
- ❖ Reavaliações periódicas com objetivo de acompanhar o desenvolvimento neuromotor de cada paciente.

## 2.20. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA FISIOTERAPIA

- ❖ Estimulação, inibição e facilitação de reflexos;
- ❖ Estimulação para reações;
- ❖ Normalização de tônus muscular;
- ❖ Evolução motora;
- ❖ Prevenção e minimização de encurtamentos, contraturas e deformidades;
- ❖ Controle postural, vícios posturais adaptativos;
- ❖ Alinhamento biomecânica;
- ❖ Ortostatismo;
- ❖ Diminuição e prevenção de movimentos compensatórios anormais;
- ❖ Treinamento muscular: Fortalecimento muscular/Intervenção recíproca;
- ❖ Controle seletivo de movimento;
- ❖ Coordenação motora;

- ❖ Aquisição e aprimoramento de marcha.

## 2.21. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- ❖ Estimulação Precoce;
- ❖ Neurológico.

## 2.22. ADAPTAÇÕES ESPECÍFICAS

- ❖ Prótese e Órtese.

## 2.23. ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO

2.23.1. Os atendimentos serão realizados individualmente, uma vez na semana com duração média de 30 à 45 minutos para cada sessão.

## 2.24. ORIENTAÇÃO E INTERVENÇÃO FAMILIARES

- ❖ Orientações à família e responsáveis, quanto ao manuseio do paciente.

## 2.25. REGIME DE ATENDIMENTO

2.25.1. Os atendimentos serão realizados de 2ª a 6ª feiras, tendo em média 30 a 45 minutos para cada sessão.

2.25.2. Os atendimentos são de origem ambulatorial, sendo individuais ou em grupos, realizados pelo profissional (fisioterapeuta ou fonoaudiólogo) de acordo com a necessidade do paciente.

## 2.26. CARACTERIZAÇÃO DOS PACIENTES

2.26.1. FAIXA ETÁRIA: Desde recém-nascidos até a idade adulta.

2.26.2. SEXO: Masculino e Feminino.

2.26.3. SEGMENTO ATENDIDO: Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas, Síndromes Associadas, dando prioridade as pessoas portadoras de Autismo, que não estejam em estágio de tratamento paliativo e que não estejam sendo atendidas em outro (a) instituição.

2.26.4. ABRANGÊNCIA DA AÇÃO: Município de Franco da Rocha.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor mensal do presente Termo de Colaboração, esta estimado em R\$ 5.956,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais), cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

- 02.10.02 10.302.0029.2.057 3.3.90.39.00 Ficha 279 – Vínculo 01.310.0000

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES UNITÁRIOS

4.1. O serviço mensal estimado contratado será de 680 sessões, entre fisioterapia e fonoaudiologia, no valor total de R\$ 5.956,00, com base dos valores unitários estabelecidos pela tabela SUS, conforme abaixo:

PROCEDIMENTO	PACIENTES	SESSÕES	VALOR SESSÃO	TOTAL MENSAL
FISIOTERAPIA	80	4	R\$ 6,35	R\$ 2.032,00
FONOAUDIOLOGIA	90	4	R\$ 10,90	R\$ 3.924,00

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados ao representante da contratada, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, de qualquer modo no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados da apresentação da respectiva medição, fatura ou nota fiscal expedida com base no parecer final emitido pelo fiscal/administrador do Termo de Colaboração.

6.2. Para obtenção do parecer de que trata o subitem 6.1 a CONTRATADA deverá

firmar requerimento próprio, instruído com documento comprobatório do tipo e relação das atividades realizadas no mês imediatamente anterior.

6.3. O parecer final do fiscal/administrador do Termo de Colaboração será expedido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.4. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 1,0% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPC-FIPE, juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento, tudo contado da data final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

*Parágrafo único:* Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. Constituem obrigações das partes neste instrumento.

##### 7.1.2. DA CONCEDENTE:

- I. Repassar os recursos conforme descrito no Plano de Trabalho.
- II. Acompanhar a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III. Publicar o extrato do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação.
- IV. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração.
- V. Dar ciência do Termo de Colaboração ao Tribunal de Contas de SP, para registro;
- VI. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

### 7.1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Fornecer todas as informações a respeito do Plano de Trabalho à CONCEDENTE durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- II. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- III. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.
- IV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- V. Facilitar o acesso dos agentes da Secretaria de Saúde e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização, supervisão, acompanhamento, controle e a avaliação das ações referentes ao objeto do presente Termo de Colaboração, será realizada através da servidora Samanta Silva (Diretora em Gestão de Saúde), ou quem ela indicar.

*Paragrafo único: A Diretoria de Suprimentos será o órgão gestor do termo de contrato.*

### CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Será obrigatória a restituição dos recursos, quando da não execução do objeto estimado, ou nos demais casos previstos na Lei 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- I. Tomada de Contas Especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- II. Impedimento de receber quaisquer recursos da Prefeitura Municipal ou outro órgão do Município;
- III. Inscrição no cadastro de inadimplentes do Município e demais cadastros do TCE/SP.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade desta intenção no prazo mínimo de 60 dias antes do término de sua vigência, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Colaboração serão dirimidos pelas partes, de acordo com a Lei 13.019/2014 e suas alterações, mediante Termo Aditivo, se necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Franco da Rocha/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a

surgir durante a execução do presente Termo de Colaboração.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Franco da Rocha, 09 de Outubro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS  
Prefeito

LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Secretária de Saúde

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO  
Secretaria de Governo

ALEXANDRE VALINI

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franco da Rocha

FISCAL/TESTEMUNHA

Nome: Samanta Silva  
CPF: 369.659.578-08

Nome: Carmona Cavalcanti  
CPF: 139.905.290-54



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Instrução Nº 002/2008 – Resolução Nº 08/2008)

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCO DA ROCHA

**Termo de Cooperação Nº:** 004/2017

**Objeto:** SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franco da Rocha, 09 de Outubro de 2017.

### CONTRATANTE:

**Nome e Cargo:** Francisco Daniel Celeguim de Moraes / Prefeito

**E-mail institucional:** [kiko.prefeito@francodarocha.sp.gov.br](mailto:kiko.prefeito@francodarocha.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [kiceleg@hotmail.com](mailto:kiceleg@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

**Nome e Cargo:** Alexandre Valini / Presidente

**E-mail institucional:** [apaefrancodarocha@ig.com.br](mailto:apaefrancodarocha@ig.com.br)

**E-mail pessoal:** [avalini@globomail.com](mailto:avalini@globomail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_